



Lei nº 2.095/2005.

De 13 de Outubro de 2005.

“Altera o artigo 2º, e o parágrafo único, sendo este renumerado, pois, acrescenta o parágrafo 2º, nesse mesmo artigo, e ainda, insere o artigo 6º na Lei 2.050/2005, e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica alterado o artigo 2º da Lei 2.050/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Prefeitura Municipal subvencionará financeiramente à A.P.M., cada semestre do programa, da seguinte forma: nos primeiros 05 (cinco) meses, será repassado por mês 10 (dez) salários mínimos, mais 42,75% para INSS e FGTS, e no 6º (sexto) mês será repassado 10 (dez) salários mínimos, mais 42,75% para INSS e FGTS, e a título de verbas rescisórias, pelo fato de ser o último mês do contrato de trabalho, repassará ainda, 12,25 (doze virgula vinte e cinco) salários mínimos, mais 42,75%.

Artigo 2º: Fica alterado o parágrafo único da Lei 2.050/2005, e renumerado ao mesmo tempo, em virtude da acrescentação do parágrafo segundo, que passam a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: Autoriza ainda, a subvencionar financeiramente à A.P.M., mediante o repasse de R\$ 990,00 (nove centos e noventa reais), em parcela única, a título de complementação referente ao 1º semestre deste Programa, tendo em vista, a insuficiência dos valores repassados anteriormente.

Parágrafo Segundo: O convênio com as alterações realizadas, nos termos desta Lei, a ser celebrado em substituição ao anterior, obedecerá a Minuta de contrato em anexo, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 3º: Insere o artigo 6º na Lei 2.050/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 6º: Os recursos para cobertura do artigo 3º da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente: órgão 03.01 – Fundo Municipal de Ensino; Funcional Programática 12.361.0007.2004 – outros serviços de terceiros – P. Jurídica; Código Reduzido 18; Valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)”.



Artigo 4º: As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2005.

Pilar do Sul, 13 de Outubro de 2005.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Negócios/Jurídicos/Tributários

WANDERLEI DE TOLEDO CORRÊA
Secretário/Finanças/Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos